



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

**CONTRATO 244/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A
EMPRESA SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2024

PROCESSO Nº: 10.706/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP: 07600-084, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS IVONICA**, Secretário Municipal de Obras e Planejamento, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa **SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, estabelecida na Avenida Cauaxi, nº 293, 2º andar, Alpha Green Business Tower, bairro de Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.988.564/0001-47, neste ato representada por **ALINE TIEME ITO**, Analista de Licitação, portador da Cédula de Identidade RG 30.414.050-8, inscrito no CPF 311.795.958-07, e-mail licitacao@sotema.com.br, telefone (11) 2680-1788, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA IMIRIM (TRECHO 01) – CHÁCARA IMIRIM – BAIRRO LUIZ FAGUNDES, MAIRIPORÃ/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

2.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, inciso XVII cc. art. 111 da Lei 14.133/21.

3.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quize) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro das obras.

3.3 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”.

3.4 O valor global do Contrato é de **R\$ 239.431,36 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

3.5 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

3.6 São dados bancários da contratada: Banco ITAU - Nº do Banco: 341 - Agência: 4807 Conta Corrente: 45987-2.

3.7 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Despesa	Fonte de Recurso	Valor 2024	Valor 2025
02.11.01.44.90.51.15.451.5004.1009 - Cód.Aplic. 1000175	1723	Fonte 05 – Transferências e convênios vinculados – Min. Desenv. Regional. – REP. 921405/2021.	R\$ 96.371,61	R\$ 142.484,39
02.11.01.44.90.51.15.451.5004.1009 - Cód.Aplic. 1400000	118	Fonte 01 – Tesouro – Royalties da exploração de petróleo e gás natural.	R\$ 287,68	R\$ 287,68

3.8 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

3.8.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.8.2 A data base adotada será **abril/2024**, estando vinculada ao orçamento estimativo;

3.9 Somente poderá ocorrer este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.10 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.12 Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

3.13 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços;

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento do Município de Mairiporã/SP, no local indicado pela Fiscalização;

4.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

4.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

4.11 Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

4.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

4.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas;

4.16 Obriga-se ao cumprimento do prazo cinco anos de garantia do objeto, conforme determinado pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;

4.17 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

4.18 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

4.19 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.20 Obedecer às normas previstas no art. 45 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente ao objeto contratado;

4.21 Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

4.22 Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Concorrência Eletrônica nº 004/2024, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fiscalizar a execução da obra, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

5.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

5.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas;

5.1.4 Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA VI – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 Serão efetuadas medições por etapas ou por ordem do contratante, de acordo com e cronograma físico financeiro, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a Contratada.

6.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

medições, mediante apresentação de:

6.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP);

6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação 004/2024;

6.2.3 Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, conforme exigido no da Concorrência Eletrônica nº edital;

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor ALAN SANTOS PALMEIRA, inscrito no CPF nº 351.024.458-39, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.643/2022 e Modelo de Gestão anexo ao Edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

7.3 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

7.4 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.5 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

7.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento o contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

8.3 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou prorrogação de prazo, a garantia será acrescida, devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.3.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.

8.3.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município;

8.3.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme disposto no Edital e no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 Constituem motivos para extinção do Contrato a inexecução total ou parcial, de acordo com o art. 115, da Lei n.º 14.133/21 e ainda:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

10.2 Constituem motivos para extinção contratual, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, cuja ocorrência deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser processados nos termos dos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, reduzido a termo e juntado aos autos do processo.

10.3 No caso de extinção determinada por ato unilateral da administração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, no Edital da Concorrência 003/2024, bem como neste Termo Contratual, nos termos do art. 139 do mesmo diploma legal, a CONTRATADA reconhece como direito da Administração:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas..

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/21 e suas alterações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Concorrência Eletrônica 004/2024 e do Processo Licitatório competente.

12.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Mairiporã, 22 de outubro de 2024.

MI

MARCUS IVONICA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

AI

ALINE TIEME ITO

Sotema Pavimentação e Obras Ltda

TESTEMUNHAS:

1) VB

2) DM



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CONTRATADO: SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

CONTRATO Nº: 244/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA IMIRIM (TRECHO 01) – CHÁCARA IMIRIM – BAIRRO LUIZ FAGUNDES, MAIRIPORÃ/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, 22 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCUS IVONICA

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Planejamento

CPF: 181.376.328-32 / RG: 20.139.268-9.

Assinatura: MI

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCUS IVONICA

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Planejamento

CPF: 181.376.328-32 / RG: 20.139.268-9.

Assinatura: MI

Pela contratada:

Nome: ALINE TIEME ITO

Cargo: Analista de Licitação.

CPF: 311.795.958-07 / RG: 30.414.050-8.

Assinatura: AI

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCUS IVONICA

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Planejamento

CPF: 181.376.328-32 / RG: 20.139.268-9.

Assinatura: MI

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALAN SANTOS PALMEIRA

Cargo: Engenheiro Civil.

CPF: 351.024.458-39 / RG: 24.171.773-5.

Assinatura: AP



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Responsável pelo processo licitatório:

Nome: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Cargo: Secretário Adjunto da Fazenda.

CPF: 277.363.918-90 / RG: 28.197.889-X.

Assinatura: RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – (Redação dada pela IN n.º 01/2024).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CNPJ Nº: 46.523.163/0001-50

CONTRATADA: SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

CNPJ Nº: 01.988.564/0001-47.

CONTRATO Nº: 244/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA IMIRIM (TRECHO 01) – CHÁCARA IMIRIM – BAIRRO LUIZ FAGUNDES, MAIRIPORÃ/SP.

VALOR (R\$): R\$ 239.431,36 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mairiporã, 22 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: MARCUS IVONICA – Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

MI

Assinatura: _____

CONTRATO 244-2024 e Anexos - Sotema - CE 04-2024 - Imirim.pdf

Documento número #4aa84835-cf74-45cd-b10a-9b5830924225

Hash do documento original (SHA256): d7b07b0d687f9f0132db65e89ed40e5050318f9d3118ce066efd44590b66e974

Assinaturas

-  **ALINE TIEME ITO**
Assinou como contratada em 28 out 2024 às 07:10:41
-  **DENNIS RODRIGUES MULLER**
Assinou como testemunha em 25 out 2024 às 09:00:12
-  **MARCUS IVONICA**
Assinou como secretário(a) em 25 out 2024 às 09:39:35
-  **VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA**
Assinou como testemunha em 24 out 2024 às 13:10:23
-  **ALAN SANTOS PALMEIRA**
Assinou como gestor em 24 out 2024 às 14:44:40
-  **RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**
Assinou em 29 out 2024 às 09:50:44

Log

- 24 out 2024, 13:04:32 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae criou este documento número 4aa84835-cf74-45cd-b10a-9b5830924225. Data limite para assinatura do documento: 05 de janeiro de 2025 (11:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2024 (11:21).
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: contratos@mairipora.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA.

- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: victor.bonilha4@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: dennismuller100@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENNIS RODRIGUES MULLER.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: so.contratos@mairipora.sp.gov.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCUS IVONICA e Telefone celular *****6446, com hash prefixo f7b762(...).
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@sotema.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALINE TIEME ITO.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou à Lista de Assinatura: alan.palmeira@hotmail.com para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALAN SANTOS PALMEIRA.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário contratos@mairipora.sp.gov.br para rubricar a página 10.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário victor.bonilha4@gmail.com para rubricar a página 7.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário dennismuller100@gmail.com para rubricar a página 7.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário so.contratos@mairipora.sp.gov.br para rubricar as páginas 12,7,9.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário licitacao@sotema.com.br para rubricar as páginas 7,9.
- 24 out 2024, 13:09:51 Operador com email victor.bonilha4@gmail.com na Conta ce8bf131-5e54-41bf-ade0-3ff5aa15c1ae adicionou o signatário alan.palmeira@hotmail.com para rubricar a página 9.
- 24 out 2024, 13:10:23 VICTOR HENRIQUE FERNANDES BONILHA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.bonilha4@gmail.com. Rubricou a página 7. IP: 187.8.37.226. Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 out 2024, 14:44:40 ALAN SANTOS PALMEIRA assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail alan.palmeira@hotmail.com. Rubricou a página 9. IP: 187.8.37.226. Componente de assinatura versão 1.1033.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 25 out 2024, 09:00:12 DENNIS RODRIGUES MULLER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail dennismuller100@gmail.com. Rubricou a página 7. IP: 187.8.37.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3122925 e longitude -46.5837066. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 out 2024, 09:39:35 MARCUS IVONICA assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via SMS *****6446, com hash prefixo f7b762(...). Rubricou as páginas 12,7,9. IP: 187.8.37.226. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2024, 07:10:41 ALINE TIEME ITO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@sotema.com.br. Rubricou as páginas 7,9. IP: 179.213.226.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5012096 e longitude -46.8516864. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 out 2024, 09:50:44 RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@mairipora.sp.gov.br. Rubricou a página 10. IP: 187.8.37.226. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 out 2024, 09:50:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4aa84835-cf74-45cd-b10a-9b5830924225.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4aa84835-cf74-45cd-b10a-9b5830924225, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.